

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 753/2013
Publicação em 30 de abril de 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento de 2013, para atender transferências de recursos financeiros do contrato de rateio ao CISDESTE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que o plenário aprovou o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 3.719,25 (Três mil, setecentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos), na forma abaixo especificada:

05 – SECRETARIA DE SAÚDE

01 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0010. 2. – Manutenção da Rede de Urgência e Emergência

3.1.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$ 1.370,54

1.02.00 Saúde – 15 %

3.3.71.70 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público.....R\$ 2.348,71

1.02.00 Saúde – 15 %

TOTAL.....R\$ 3.719,25

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, na forma do Art. 43º da Lei Federal n.º 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizados em Lei, e a seguir especificadas:

05 – SECRETARIA DE SAÚDE

01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0010.2133 – Manutenção Unidade Rede Farmácia de Minas

33.90.32 – Material, Bens Ou Serviços de Distribuição Gratuita.....R\$ 3.719,25

1.02.00 Saúde – 15 %

Art. 3º - Fica autorizado a inclusão na Lei 688 de 24/11/2009, Plano Plurianual, o Programa Rede de Urgência e Emergência – Contribuição – Valor Referência 2013 – Valor R\$ 3.719,25.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela de contém.

Antônio Prado de Minas – MG, aos 30 dias do mês de abril de 2013.

ABELAR MANOEL COSTA
Prefeito Municipal de Antônio Prado de Minas

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – Cep: 36850-000
Telefone: (32) 3725-1000 – Telefax: (32) 3725-1032
E-mail: gabinete@antonioprado.mg.gov.br